



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

MODOS DE SER POLICIAL: ÉTICA, LEGADO E PODER EM QUESTÃO

CHARLLES DA FONSECA LUCAS

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DOM JOÃO VI/PMERJ

E-MAIL: charlles.lucas@ig.com.br

1- AS ÉTICAS ARISTOTÉLICA, AGOSTINIANA, PROTESTANTE E KANTIANA, E O LEGADO DAS VISITAÇÕES DO TRIBUNAL DO SANTO OFÍCIO DA INQUISIÇÃO NO BRASIL

No jogo da vida social as éticas autônoma e heterônoma se intercalam, se contradizem, entram em conflito e se harmonizam no ser policial, conduzindo duas das problemáticas mais notáveis da filosofia, a internalização dos mundos externos e a externalização dos mundos internos, quando as éticas aristotélica (ARISTÓTELES, 1985 e 1992) e agostiniana (AGOSTINHO, 1991 e 1992) logram uma parcela significativa dessa construção identitária, seja por afirmação, seja por negação, ou na dominância de uma e na subordinação da outra, sem que nenhuma delas venha a estar sempre como estabelecida, ou marginalizada (ELIAS & SCOTSON, 2000), nos jeitos de ser policial (de si e dos outros, para si e para os outros, consigo e com os outros), concomitantemente maximizando e/ou minimizando as outras éticas em questão ao trazerem nos seus róis temáticos, em consonância ou em descompasso com a conjuntura e a estrutura de uma dada cultura, a razão, a inteligência, a prudência, a temperança, os instintos, os sentidos, o equilíbrio, a confissão, o pecado, a culpa, o amor, os conflitos internos e externos etc.

Tais vestígios apontam com clareza que a Polícia está tão fora, quanto dentro, tão distante, quanto próxima (DAMATTA, 1987), sendo tão exótica, quanto familiar (VELHO em NUNES, 1978) a cada um dos indivíduos de uma sociedade de indivíduos. E esses sinais retificam as imagens distorcidas, que se fazem na reprodução do ego



como algo desvencilhado do alter, a partir do momento em que os espelhos foram despedaçados. Aqui está um dos nós desse artigo, que Brecht versou

no final dos anos trinta, entretanto, debruçado sobre si mesmo, empenhado em analisar a partir da sua própria experiência o processo da construção de um ser humano, concentrava sua atenção na contraditoriedade de um movimento pelo qual os sujeitos individuais são feitos e simultaneamente se fazem. [...]. (KONDER, 1996, p. 53).

Sem perder de vista aqueles movimentos endógenos e exógenos, bem como a inseparabilidade entre o ego e o alter, o ser e o não-ser, o sujeito e o objeto, o uno e o múltiplo nas constituições da Polícia e da vida em sociedade, torna-se exequível o encaminhamento da discussão sobre a ética aristotélica de modo mais propício aos objetivos específicos e gerais desse trabalho. Em sintonia com essa adequação observa-se que a racionalidade tem limites, e os gregos (DODDS, 1988) sabiam disso, inclusive Aristóteles, pois o homem é dotado de inconsciência (FREUD, 1978), de potência, vontade e afetos (NIETZSCHE, 1992 e 1998; FOUCAULT, 1979 e GIDDENS, 1998), um animal simbólico (CASIRER, 1977), que goza de um poder simbólico (BOURDIEU, 1989), e que só fala porque simboliza (LANGER, 1980), um *homo economicus* (POLANYI, 2000), um animal humano (DELEUZE, 1997), que não é absoluto, e, sim, flexível, tão elástico quanto a relatividade das variáveis paramétricas, ou do espaço e do tempo, já que pode se encurtar e também se esticar, ser construído e desconstruído, enquanto eu, que é nós, e nós, que é eu. Enfim, um ser que só se realiza, individual e socialmente, porque depende tanto do outro, que também é ele, quanto necessita ser espírito, alma, vida, razão, inconsciência, sentimento, instinto, ação, filosofia, religião, arte, política, economia, poder e cultura.

Com ciência disso, e sem incorrer em reducionismos, percebe-se a ética aristotélica como natural, racional, causal, heterônoma e finalista, ou seja, os seres humanos tomam decisões, ou fazem escolhas e renúncias, em correspondência com o mundo ou a realidade em que vivem, sendo as causas ou as motivações externas, a serem internalizadas, que irão determinar os fins ou os objetivos. De acordo com as limitações que estão nos conteúdos de tais classificações, atingindo a estrutura ontológica humana apresentada, verifica-se as causas material, formal, eficiente e final,



ou de onde vêm todas as coisas; e da complexidade desse conjunto que se conseguiu extrair contribuições clássicas e insubstituíveis, circunscritas em torno das energias intelectuais, instintivas, sensitivas e da finalidade humana. Bem, os dilemas e desafios que emergem desses pontos são mais do que atuais, aparecendo na história da filosofia e das sociedades por meio dos racionalistas e empiristas, e através de outras escolas ou linhas de pensamento, onde é possível constatar diferentes ordenamentos acerca daquelas virtudes e dos fins do ser humano.

Como parte da sociedade, a Polícia também aderiu a essa forma de manifestação pública e privada, quando os policiais, dependendo de suas afiliações, passaram a ratificar, ou a recusar, parcial ou integralmente, os argumentos aristotélicos de que: (a) o máximo de prazer e o mínimo de dor igualam os homens aos animais; (b) a honra, a glória, o poder, a riqueza e outras coisas dadas e/ou conquistadas pelo ser humano são coisas menores, por serem temporárias, diante das coisas permanentes e comum a todos; (c) o fim da humanidade não é o prazer dos sentidos, e, sim, uma ética racional como suprema cultura, ou a cultura da razão como o melhor dos seus vícios, que implica viver com inteligência, com política, ou de maneira justa para/com os outros, sabendo que essa energia se revela como inteligência no instante em que pretende conhecer a profundidade constitutiva das coisas (a metafísica), ou como prudência, no momento em que rege a temperança, que, por sua vez, regula os comportamentos sensitivos e instintivos; (d) a importância da temperança está no que se refere ao controle do amor a si próprio, da alimentação, do sexo, do dinheiro, das ambições, das revoltas, do descanso físico, o que não significa dizer que essas coisas sejam proibidas, até porque são necessárias, desde que não resultem em soberba, gula, luxúria, avareza, inveja, ódio, preguiça e em outros destemperos, que alvejam o indivíduo e a sociedade; e (e) que o prudente não nasce como portador da razão prudencial, uma vez que ela vem apenas com o exercício, com a experiência: afinal, a prudência é um aconselhamento, e, nessa direção, deve ser mais facilmente localizada nos idosos que se comportam como sábios, aqueles que são mais equilibrados, porque optaram por uma ética do meio-termo, o bom caminho a ser palmilhado, nem para mais, nem para menos, dado que os polos são viciosos.



Em relação a este último item vale aditar as reflexões renascentistas de Castiglione (1997) que situam o manuseio da *sprezzatura*, enquanto possibilidade real de se evitar os excessos de refinamento e/ou de espontaneidade nos deslocamentos subjetivos entre a natureza e a arte, e quando o indivíduo lida com as virtudes cardeais, dentre as quais: magnanimidade, generosidade, força, justiça, modéstia, bondade, prudência, temperança, magnificência, honra, mansuetude, simpatia e afabilidade (CASTIGLIONE, 1997, pp. 283-284). Os meios pelos quais essas energias, e outras mais, assim como os demais itens do parágrafo anterior são vivenciados, modelam, em forma e conteúdo, os jeitos de ser policial, quando aqueles que negligenciam a boa medida na gerência dos vigores certamente terão as suas condutas comprometidas e condenadas por terem agido além ou aquém das demandas aguardadas e/ou imprevisíveis, que uma determinada situação pode impor aos operadores de segurança pública. E os regulamentos e estatutos das Polícias refletem bem essa realidade, seja por afirmação, seja por negação, dentre eles, o *Estatuto* (1998a) e o *Regulamento do Estatuto* (1998b) *dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro* [RIO DE JANEIRO (ESTADO). SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO], particularmente, os artigos 10º do *Decreto-Lei nº. 218/75* (pp.12-13) e o 11º do *Decreto-Lei nº. 3.044/80* (pp.17-18) do Capítulo Único “Do Código de Ética Policial” do Título II.

Por outro lado, os grupos de elite da Polícia vivenciam aquela realidade para além dos *Regulamentos e Estatutos*, dentre eles, o Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (BOPE/PMERJ), quando define o perfil do homem para o desempenho das funções de operações especiais.

Se não bastasse o fato de que o bom termo de um caso não é, necessariamente, a boa medida de um outro caso idêntico, receita de bolo, ainda existem mais dificuldades, dentre elas a precisão quanto ao tempo de tomada da decisão, e sobre isso, um dos policiais informantes declara que

nem sempre há tempo para se pensar, e aí vai no automático. É jogar com a sorte, seja o que Deus quiser, se der certo, ótimo, mas para a mídia, para a sociedade, para o Estado, e para a própria polícia, não fez mais do que o dever, porém, se der errado, no dia seguinte está com a cara estampada nos



jornais e na televisão, e, no mínimo, vai ser bicado, ou seja, vai sofrer uma punição geográfica, e quem sabe até pecuniária.

Para exemplificar essa realidade, passível de ser validada por afirmação e negação de qualquer uma daquelas virtudes, vejamos uma ação que requer coragem, quando o policial corre o risco de ser etiquetado como covarde, ou “valentão”, conforme as interpretações e os julgamentos da sociedade civil e do Estado sobre o evento e a ação do policial na ocorrência.

Mas as razões pura e prática, que estão em tela, não passaram despercebidas aos olhos de Kant, que redigiu a *Crítica da Razão Pura* (1785) e a *Crítica da Razão Prática* (1787), bem resumidas nos *Prolegômenos* (1789), sobretudo, para (a) atacar a ética aristotélica, e, por derivação, as éticas heterônomas preconizadas pelas tradições clássico-grega e judaico-cristã, e (b) libertar a filosofia das leis morais. Para tanto, adota posicionamentos intermediários e conciliações entre o racionalismo e o empirismo transcritos numa ética subjetiva ou autônoma, que ressaia a crítica, como avaliação e julgamento, a faculdade do entendimento, para chegar à ciência (*Crítica da Razão Pura*), e a faculdade da ação, ou da apetição, para dar liberdade no agir (*Crítica da Razão Prática*), quando as noções de autolimitação, imperativo categórico, e outras ideias, autorizam o indivíduo a procurar em si a própria liberdade, *assim eu quero, assim eu mando*.

Entre os passos da ética aristotélica e do criticismo kantiano de bifurcações, orientados para os jeitos de ser policial, que esse artigo assume a intenção de processar uma leitura da ética agostiniana, que se fez entre os muitos amores e conflitos vividos por Agostinho, publicizados aos seus leitores, intérpretes e críticos por meio de sua busca insaciável por Deus, persuadido, em grande parte, pelos conselhos de sua mãe, pelas epístolas de Paulo (e por outros livros da Bíblia, sua luminária) e pelas obras de Platão e Aristóteles.

Se os fins das éticas aristotélica e platônica estão, respectivamente, na política→justiça e no sociopolítico, a finalidade da ética agostiniana reside no reino celeste, sendo a polis→política substituída por Cristo→Deus numa versão que prega o policiamento dos desejos carniais (a auto-estima, o prazer sexual, a riqueza, a cobiça, o comer e o beber desenfreados etc.), que, através dos sentidos, se propagam entre os



homens na cidade terrestre, um lugar repleto de vícios, que caiu sobre si mesmo porque preferiu as coisas vãs, passageiras e perecíveis, ao contrário da cidade de Deus, que privilegiou as coisas eternas, dentre elas o amor, a fé, a justiça, a misericórdia e a esperança. Por conseguinte, o telos não está nesse mundo, trata-se de um fim transcendental, que cobra de seus candidatos a confissão do pecado, a admissão da culpa, o arrependimento, o amor e, sobremaneira, a vontade do indivíduo de renunciar à cidade dos homens. E nessa direção, um dos policiais abordados, movido pela ética protestante (WEBER, 1996), e afinado com a tradição judaico-cristã, disse que

se não fosse o temor que eu tenho por Deus, talvez eu já tivesse me perdido, como muitos colegas que já se corromperam, mas o meu tesouro não está nesse mundo podre, até porque eu tenho um compromisso com Deus, como fala uma canção de J. Neto, que é um cantor evangélico.

Essa contenção moral também surgiu nas vozes de outros policiais ao reiterarem que o ser humano foi criado para retornar a Deus por meio da moral, ideia que Tomás de Aquino desenvolveu na *Suma Teológica* (2001), trilhando a ética agostiniana. Todavia, essa tradição fez fortuna na história do Brasil, com a colonização portuguesa, e no que diz respeito ao interesse deste artigo, mormente, com as visitas do Tribunal do Santo Ofício (VAINFAS, 1989; GORENSTEIN & CALAÇA em GORENSTEIN & CARNEIRO, 2002; LIMA em GORENSTEIN & CARNEIRO, 2002; LIMA, 2001 e 1999 e LIMA em VILLAS BÔAS, 1996), que em nome da “*justiça e misericórdia*” (VAINFAS, 1989), trouxeram os pilares, especialmente, da Polícia judiciária civil, dentre eles a confissão, “*a rainha das provas e a rainha dos suplícios*” (PETERS, 1985), como reconhecimento do pecado (do crime) e da culpa, mesmo que seja preciso empregar a tortura (EYMERICH, 1993; PETERS, 1985 e LIMA em MENEZES, 1996) na construção e confirmação de uma verdade (FOUCAULT, 1999 e LIMA em VILLAS BÔAS, 1996) já previamente constituída pelo acusador, em que o suspeito sempre é o culpado (LIMA, 1999), o herege que deve a sua confissão e o seu arrependimento.

E essa mentalidade teve a sua expressividade conservada ao ponto de assegurar a essência “d’Os dez truques do inquisidor para neutralizar os truques dos hereges” (EYMERICH, 1993:123-126), que estão localizados e datados em Avinhão/1376 (século XIV) e em Roma/1578 (século XVI), provando o argumento de Nietzsche,



exposto no prólogo de *Assim falou Zaratustra* (2002), de que o homem se comporta como um camelo ao carregar valores antigos e pesados, que somente serão rompidos quando se transformar em leão, símbolo do querer, e brigar com o dragão, representante do dever. E nessa peleja de vida ou morte, entre o leão e o dragão, entre o querer e o dever, ressurgem, ou não, a criança, como a inocência do devir, sem peso e sem culpa.

Os modos pelos quais as éticas aristotélica, agostiniana, protestante e kantiana são vivenciadas pelos policiais, em meio às demais éticas autônomas e heterônomas, atestam uma incessante luta entre o sim e o não, o querer e o dever, quando afirmam e/ou negam crenças, valores, normas, regras e leis através de posicionamentos que se afastam ou se aproximam dos padrões morais, das *Constituições dos Estados e da Federação*, dos *Regulamentos, Estatutos e Códigos*, conformando o público/privado, a ordem/desordem, o bem/mal e a profissionalização/especialização da Polícia, ao mesmo tempo em que servem de mostruário para cancelar a ideia de Santos (1993, p. 79) de que

... uma das principais fontes das dificuldades governativas encontra-se justamente no híbrido institucional que associa uma morfologia poliárquica, excessivamente legisladora e regulatória, a um hobbesianismo social pré-participatório e estatofóbico.

Mais uma vez está claro que nem tudo que é legal é legítimo e que a Polícia não é algo externo à sociedade e, por esses motivos, as macromudanças na cultura organizacional da Polícia apenas acontecerão quando se realizarem na sociedade através de suas culturas, dentre elas a cívica e a política (CARVALHO em BIGNOTTO, 2000).

Mesmo sem fazer referências explícitas às éticas aristotélica, agostiniana, protestante e kantiana, Kant de Lima (1995) aposta suas fichas em uma “*ética policial*” que articula a autonomia dos sujeitos e agentes com as heteronomias, e não é por menos que intitulou o capítulo V do seu livro *A Polícia da Cidade do Rio de Janeiro* de “Os Limites da Autonomia Policial: restrições internas e externas à atuação da Polícia da cidade do Rio de Janeiro”.



2- PÚBLICO/PRIVADO: A ENTREGA DAS ARMAS, DAS OBEDIÊNCIAS E A INSTITUIÇÃO DA POLÍCIA

Pari passu, um dos grandes dilemas e desafios brasileiros diz respeito às delimitações dos espaços público e privado, ou onde termina a casa e começa a rua (DAMATTA, 1985), numa sociedade que celebra o pessoal e o relacional, determinando o público (a rua) como uma extensão da casa (o privado) e subordinando a entrega das armas, das obediências e a instituição da Polícia a essas condições. E as consequências dessas imprecisões espaciais são sentidas até os dias de hoje, principalmente quando se observa as maneiras pelas quais alguns indivíduos manuseiam os princípios da administração pública (DI PIETRO, 2003, pp. 66-86), a saber: legalidade; supremacia do interesse público; impessoalidade; presunção de legitimidade ou de veracidade; especialidade; controle ou tutela; autotutela; hierarquia; continuidade do serviço público; publicidade; moralidade administrativa; razoabilidade e proporcionalidade; motivação; eficiência; e segurança jurídica.

Assim, é possível identificar vários crimes praticados por funcionários públicos contra a administração pública em geral (GONÇALVES, 2002, pp. 119-150), dentre eles: o peculato-apropriação; o peculato-desvio; o peculato-furto; o peculato culposo; o peculato mediante erro de outrem; o extravio, a sonegação ou inutilização de livro ou documento; o emprego irregular de verbas ou rendas públicas; a concussão; a corrupção passiva; a corrupção privilegiada; o excesso de exação; a facilitação de contrabando ou descaminho; a prevaricação; a condescendência criminoso; a advocacia administrativa; a violência arbitrária; o abandono de função; o exercício funcional ilegalmente antecipado ou prolongado; a violação do sigilo funcional; e a violação do sigilo de proposta de concorrência.

Esse quadro se agrava com: (a) a perda de legitimidade do Estado, quando os indivíduos entendem que nem tudo que é legal vale a pena ser obedecido; (b) a certeza da impunidade, que estimula a prática de crimes; (c) as interferências da política mundana, que faz da Polícia vítima de ingerências políticas, visto que passa a atender a pedidos e interesses privados, ao mesmo tempo em que desloca a sua razão de ser, o público, para um segundo plano; e (d) o autoritarismo, o patrimonialismo, o



clientelismo, o filhotismo e o mandonismo, que denunciam relações entre “fracos e fortes”, onde quem pede supostamente é fraco, porque se tivesse poder, mandaria, em vez de solicitar. E o mandado judicial é uma das muitas provas desse desequilíbrio de forças, passível de ser sintetizado no adágio “*manda quem pode, obedece quem tem juízo*”, porque a desobediência é perigosa, os questionamentos são subversivos à ordem social e emergem como uma humilhação que deseja rebaixar o que manda à posição de mandado.

Diante dessas questões, cabe a seguinte indagação: será que a capacidade democrática da sociedade brasileira está no discutir e propor soluções para os problemas, tendo a Polícia nesse jogo um papel de mediador de conflitos? Quiçá uma das respostas para essa indagação esteja na fala de um dos policiais entrevistados.

Não estamos acostumados e nem existe o interesse de se conversar sobre os problemas que estamos passando no Brasil, porque estamos divididos entre os que mandam e os que são mandados, os que têm poder e os que não têm, os que esculacham e são esculachados. Eu mesmo fiz concurso para delegado porque não agüentava mais ser esculachado, ser tratado como um zé-ninguém. Hoje tenho poder para mandar dentro e fora da minha delegacia, mas descobri que continuo sendo pau mandado dos poderosos.

Tais palavras trazem pelo menos três ideias relevantes: (a) a submissão do diálogo às relações de poder de natureza pessoal e relacional, que têm como divisor de águas a famosa frase “*sabe com quem está falando?*” (DAMATTA, 1984, p. 97); (b) a vivência do mando, da posse e de outros pensamentos, sentimentos e práticas, que contrariam os preceitos da administração pública e fazem de qualquer repartição pública e estatal um feudo, ou uma continuidade da casa, para além das fotografias de familiares, parentes, colegas e amigos espalhadas sobre a mesa e os diplomas, certificados, menções e homenagens pendurados nas paredes da sala e ostentados como mérito pessoal, que procuram justificar a aprovação no concurso público e o preenchimento da cadeira por meio de esforços privados e do reconhecimento público de pessoas físicas, jurídicas e de representantes dos três Poderes; e (c) a consciência de que a Polícia é massa de manobra a serviço dos interesses, das vontades e paixões (HIRSCHMAN, 1979) dos dominantes.



3- ORDEM/DESORDEM: EM BUSCA DA “BOA SOCIEDADE”

Tão plásticas quanto as noções de público e privado, as categorias ordem e desordem também variam e são reguladas no espaço e no tempo, a ponto de transformar muitas coisas que representavam a desordem em sinônimo de ordem e vice-versa, portanto a ordem/desordem de hoje não serão necessária e integralmente a ordem/desordem de amanhã. Ademais, verifica-se que ordem/desordem são coisas indissociáveis, que operam na busca da “boa sociedade”, estando intimamente ligadas à moral por meio das ideias de bem e mal, sendo a ordem interpretada como o bem e a desordem como o mal, que deve ser duramente combatido. Nesse contexto, que são construídas as imagens do rico, branco, pobre, negro, favelado, bandido, policial, enfim dos “homens de bem e do mal”, dos mocinhos e bandidos e daqueles que operam com uma dupla face, o mocinho/bandido, ou o bandido/mocinho.

Nestas constituições, duas chaves de leitura têm predominado: uma, que está situada na filosofia de Manes, e resultou no maniqueísmo, e a outra que está fundamentada nos escritos de Agostinho, que, por sua vez, aderiu inicialmente a Manes e depois tomou um sentido oposto a essa filosofia. Se a primeira vertente enfatiza, radicalmente, a ideia de que aquele que nasce bom, morre bom, e aquele que nasce mau, morre mau, a segunda afirma que Deus somente fez criaturas boas, inclusive os anjos maus, porém deu inteligência e liberdade (livre-arbítrio) para que escolhessem o caminho que gostariam de seguir, o bem ou o mal. Os que optaram pelo mal se perverteram, já os que decidiram pelo bem voltarão para Deus, o princípio e o fim de todas as coisas.

E o multivocalismo dos policiais abordados confirmou essas linhas de raciocínio, quando perguntados sobre “O que é a ordem? O que é a desordem? O que é o bem? O que é o mal?”. Divididas entre estas vertentes, qualquer uma das vozes dos policiais serve para exemplificar determinadas visões da realidade social.

Enquanto um dos policiais declara que

as pessoas já nascem boas, ou más, tanto que os pais dão a mesma educação para os filhos, só que um já é homem de bem e o outro é vagabundo. O problema não está na educação, e sim na natureza do indivíduo. Daí que vem



toda explicação, para o bem e para o mal, para a ordem e para a desordem, sobrando para a polícia a função de extirpar todo o mal, toda a desordem que se levantar contra o bem estar da sociedade.

Já o outro policial diz que

eu acredito que Deus fez o homem bom, mas deu poder para cada um de nós decidir o que deseja ser e fazer nessa vida, uns se corromperam e enveredaram pela vida do crime, outros permaneceram retos e íntegros. E, muitas vezes, o pai e a mãe têm os dois exemplos em casa, apesar de ter dado o mesmo amor e educação para os filhos, no entanto, um quis ser do bem e o outro quis ser do mal, um vai gerar a ordem no lar e na sociedade e o outro vai causar a desordem na família e no meio social, quando a polícia é provocada a agir.

4- PROFISSIONALIZAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO: INDÍCIOS DO MUNDO DO TRABALHO E DA MODERNIDADE

Entre a ordem e a desordem, e na busca da “boa sociedade”, da paz social, de uma ordem como sinônimo de harmonia e de beleza, é que se desenvolvem os processos de profissionalização e especialização da Polícia. É bem verdade, que tais indícios do mundo do trabalho (ANTUNES, 2005) e da modernidade, a profissionalização/especialização que estão referenciados na noção de cosmos preconizada pelos gregos, acabou se desviando passo a passo de alguns de seus objetivos, ao mesmo tempo em que reforçou uma querela já antiga entre os empiristas e os racionalistas, entre aqueles que apostam no conhecimento que provém da experiência sensível e aqueles que entronizam o pensamento, apesar da realidade mostrar que os práticos possuem uma razão, assim como os racionalistas também uma empiria.

Mas tal divisão prevalece com força desde o ingresso do indivíduo nas instituições policiais de ensino, formação e aperfeiçoamento, quando a todo momento são postas em desequilíbrio as relações entre o saber e o fazer, pois ora o saber coloniza o fazer (saber-fazer), ora o fazer monopoliza o saber (fazer-saber), colocando em questão a causa, a causalidade das coisas existentes como princípio da razão suficiente, e a noção de verdade como inclusão do predicado no sujeito, isto é, ser policial militar ou ser policial civil, guerra ou cidadania. Concomitantemente, notam-se inúmeras passagens



consentidas e diversas interdições esclarecedoras da mobilidade policial, principalmente nos tentames de uma emancipação política, humana e orçamentária, o que pode vir a ser uma solução messiânica ou um beco sem saída.

Exclusivamente na Polícia Civil a referida cisão afeta, inclusive, a instauração da investigação, através dos processos de suspeição e inquirição, assim como as relações entre delegado e tiragem, entre o “policial de papel e o policial de rua”, enquanto na Polícia Militar atinge a profilaxia como mantenedora da paz e do sossego social e a disciplina/hierarquia como pilares de uma ordem militar e social, se bem que a divisão temporal entre essas duas Polícias, a Polícia do antes (Polícia Militar) e a Polícia do depois (Polícia Civil), revela-se cada vez mais insustentável devido à criação e, sobretudo, à atuação de certos setores que, já enraizados em suas culturas organizacionais, contradizem as suas razões de ser, seja pela simples existência, seja pelos excessos cometidos.

Se não bastasse, as duas Polícias ainda exercitam entre si as suas vaidades, ciúmes e outros sentimentos, que impedem uma boa comunicação e um convívio amistoso entre elas, deixando transparecer uma dupla face, a de Abel/Caim, em meio aos esforços governamentais de retirá-las do isolamento, através de políticas públicas que visam a integração, o que seria plenamente possível, e até a unificação das duas Polícias, algo completamente inviável pelo simples fato de contrariar absurdamente os preceitos mais caros de suas culturas organizacionais, dentre os quais aqueles que estão presentes em seus processos de profissionalização e de especialização flexível e rígida. Ignorar tal dinâmica, que se encontra em curso, implica a suspensão das alternativas de se fazer uma leitura racional/empírica das Polícias menos comprometida com o jogo da política mundana, e para além dos prédios das delegacias, sejam elas convencionais e distritais, convencionais e especializadas, legais e distritais, legais e especializadas, para além da estrutura física dos batalhões convencionais ou especializados.

5- VOCAÇÃO/PROFISSÃO DE SER POLICIAL



Em suma, liberdades e privações estão sendo duramente negociadas nas construções do público/privado, da ordem/desordem, do bem/mal e da vocação/profissão de ser policial, quando trajetórias sociobiográficas e histórias de vida expressam tais dilemas e desafios por meio da seguinte questão: escolher ou ser escolhido pelo caminho? E isso é tão significativo que fomentou vocações e profissões, transformou vocações em profissões, e profissões em vocações, e cancelou as duas possibilidades num jogo em que o destino trava uma luta interminável com o querer.

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS: DOIS PESOS E DUAS MEDIDAS

Sem sombra de dúvidas, os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário operam com pesos e medidas diferentes, que variam de acordo com as razões, os sentimentos e as ações daqueles que se ocupam, direta e indiretamente, de tais poderes, e não é por menos que, desses indivíduos, inúmeros agentes e sujeitos desenvolveram uma imensa capacidade de converter as consequências de suas ineficiências, ineficácias, iniquidades, injustiças e negligências em causas primárias de um problema, para não assumirem as responsabilidades de suas decisões, ao mesmo tempo em que culpabilizam segundos e terceiros num jogo em que a corrupção predomina, enquanto falta de substância, enquanto prática ilícita, que atende por diversos nomes: minerar, achacar, fazer um mimo, dar arrego etc.

Por conseguinte, indivíduo/sociedade, comunidade/sociedade, corruptor/corrupto, traficante/usuário, morte/vida não são tratados de maneira relacional e complementar, como duas faces de uma mesma moeda, mas, sim, de maneira profundamente diferenciada, dois pesos e duas medidas. O problema é que cada uma dessas partes só existe em razão da outra, e que a mutilação ou subordinação de uma das faces tem favorecido a confecção, a difusão e a apropriação de teorizações equivocadas sobre a realidade social concreta, embora não sejam gratuitas, dentre elas, aquelas que afirmam a exclusão social, a invisibilidade de determinados grupos sociais, a favela como comunidade carente, a inexistência da guerra civil e do “poder transversal” ao Estado democrático de direito ou do “Estado dentro do Estado”.



Do mesmo modo que não há possibilidade de existência, seja individual e/ou social, fora ou à margem da sociedade, dado que todos os indivíduos são indivíduos de uma sociedade de indivíduos, também não é possível a invisibilidade social, indivíduos invisíveis, enquanto subjetividades e coletividade, quando os indivíduos possuem existência individual e social ou estão no campo de visibilidade da sociedade que em vez de enfrentar e responder de maneira equilibrada aos dilemas e desafios impostos por pensamentos, sentimentos e ações que não prezaram pela boa medida, cultivou a indiferença, a naturalização, até porque foi adestrada para este fim, a ponto de conceber a conjuntura e a estrutura como coisas naturais, visto as leituras que se faz da política, da economia, das favelas, da população em situação de rua, da educação, da saúde e da segurança públicas, exemplos emblemáticos de um acesso precário ou de negação do mundo dos direitos civis, políticos, sociais e humanos.

Todavia, o que se pode esperar de indivíduos que foram socializados para desequilibrar, seja para mais, seja para menos, como membros de uma sociedade inscrita na tradição ocidental, que curiosa e contraditoriamente, louva os princípios da igualdade e da liberdade, se bem que o desequilíbrio e o conflito são inerentes à condição de ser humano, visto que a humanidade, direta ou indiretamente, sempre buscou a boa medida, o melhor tempero para a vida num jogo de aproximações e distanciamentos, onde a história prova que a distância prevaleceu em relação ao tão sonhado e irrealizável objetivo.

Logo, indivíduos desequilibrados produzem e reproduzem os seus desequilíbrios nas interações e relações sociais, no processo de formação da consciência, gerando, com isso, instituições sociais desequilibradas, dentre elas, a família, a escola, a religião, o Estado e o mercado. Não é demais lembrar que os intelectuais também são indivíduos desequilibrados, como qualquer indivíduo (sujeito e agente) de uma sociedade de indivíduos, e por esse motivo criam, recriam e fomentam teorias polares, parciais e reducionistas, e renunciam ao caminho do meio a favor de um dos extremos. Dentre os esforços teóricos, que já foram mencionados como equivocados, vale lembrar pelo menos mais duas incoerências também teóricas, a saber: a ideia de que favela é comunidade carente; e as negações da guerra civil e do “Estado dentro do Estado” ou do “poder transversal” ao Estado democrático de direito.



Primeiramente, comunidade e sociedade são tipos ideais, categorias que não podem ser encontradas de forma pura na realidade, que, por sua vez, agrega elementos comunitários e societários de maneira híbrida, o que faz da favela e de qualquer outro lugar da sociedade, um complexo sociocomunitário no qual a família, a parentela, a vizinhança, a amizade, o coleguismo, os interesses comuns (o público), o sentimento de pertencimento aos grupos sociais, a solidariedade, a cooperação coexistem com os interesses privados (o particular), com o associativismo para atingir certas finalidades, com os sentimentos de concorrência, competição, indiferença e naturalização.

Neste sentido, observa-se, ainda que primariamente, a presença de Estados procariotas dentro do Estado democrático de direito, já que conseguem reunir características fundamentais de uma formação estatal, colocando na encruzilhada os monopólios tributário e da violência física legítima, os três Poderes, territorialidades e populações, ao mesmo tempo em que contrariam todos aqueles que tentam refutar a existência de um “poder transversal” e, conseqüentemente, a ocorrência de uma guerra civil, que não está limitada aos moradores das favelas, policiais e traficantes de armas e drogas ilícitas, porque afeta, direta e indiretamente, a todos os indivíduos dessa sociedade que assistem as incapacidades governamentais de garantir, neste caso, os direitos civis, dentre eles a igualdade, a liberdade (de ir e vir) e, sobremaneira, a vida.

Em outras palavras, a proliferação de Estados procariotas e de uma guerra civil dentro do Estado democrático de direito revelam as ineficiências, ineficácias, iniquidades, injustiças e negligências dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário que transformaram a cidadania plena em uma prerrogativa de pouquíssimos brasileiros através da precarização do acesso às cidadanias civil e social.

Sem naturalizações e indiferenças, resta a seguinte indagação:

O que se pode esperar de indivíduos desequilibrados que foram educados para desequilibrar, seja para mais, seja para menos?



7- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGOSTINHO, Bispo de Hipona. *A Cidade de Deus*. Tradução, prefácio, nota biográfica e transcrições de J. Dias Pereira. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1991.

_____. *Confissões*. 11ª Edição. Tradução de J. Oliveira e A. Ambrósio de Pina. Petrópolis: Editora Vozes, 1992.

ANTUNES, Ricardo. *Adeus ao Trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho*. 10ª Edição. São Paulo: Cortez Editora; Campinas: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 2005.

ARISTÓTELES. *Política*. Tradução, introdução e notas de Mário da Gama Kury. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1985.

_____. *Ética a Nicômaco*. 2ª Edição. Tradução, introdução e notas de Mário da Gama Kury. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1992.

BOUDON, Raymond. *Efeitos Perversos e Ordem Social*. Rio de Janeiro: Zahar, 1969.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

CARVALHO, José Murilo de. "Cidadania na Encruzilhada." In: BIGNOTTO, Newton (org.). *Pensar a República*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2000.

CASIRER, Ernest. *Antropologia Filosófica*. São Paulo: Mestre Jou, 1977.



CASTIGLIONE, Baldassare. *O Cortesão*. Tradução de Carlos Nilson Moulin Louzada. Revisão de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

DAMATTA, Roberto. *O Que faz o brasil, Brasil?* Rio de Janeiro: Rocco, 1984.

_____. *A Casa & a Rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.

_____. *Relativizando- uma introdução à Antropologia Social*. Rio de Janeiro: Editora Rocco, 1987.

DELEUZE, G. “Mistério de Ariadne segundo Nietzsche.” *Crítica e Clínica*. Tradução de Peter Pal Pélbart. São Paulo: Editora 34, 1997.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 15ª Edição. São Paulo: Editora Atlas, 2003.

DODDS, E. R. *Os Gregos e o Irracional*. Lisboa: Gradiva, 1988.

ELIAS, Norbert & SCOTSON, John L. *Os Estabelecidos e os Outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Tradução de Vera Ribeiro. Tradução do posfácio à edição alemã de Pedro Sússeking. Apresentação e revisão técnica de Federico Neiburg. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

EYMERICH, Frei Dominicano Nicolau. *Manual dos Inquisidores*. Tradução de Maria José Lopes da Silva. Comentários de Francisco Pena, doutor em Direito Canônico e Civil. Brasília: Edunb; Rio de Janeiro: Editora Rosa dos Tempos, 1993.



FOUCAULT, Michel. *A Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. *A Verdade e as Formas Jurídicas*. Tradução de Roberto Cabral de Melo Machado e Eduardo Jardim Morais. Supervisão final do texto de Léa Porto de Abreu Novaes et al. Rio de Janeiro: Nau Editora, 1999.

FREUD, Sigmund. *O Mal-Estar na Civilização*. Tradução de José Octávio de Aguiar Abreu. São Paulo: Abril Cultural, 1978.

GIDDENS, Anthony. “Foucault, Nietzsche e Marx.” *Política, Sociologia e Teoria Social: encontros com o pensamento social clássico e contemporâneo*. Tradução de Cibele Saliba Rizek. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.

GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. *Dos Crimes contra os Costumes aos Crimes contra a Administração*. Volume 10. 5ª Edição, ampliada e atualizada. São Paulo: Saraiva, 2002. Coleção Sinopses Jurídicas.

GORENSTEIN, Lina & CALAÇA, Carlos Eduardo. “Na Cidade e nos Estaus: cristãos-novos do Rio de Janeiro (séculos XVII-XVIII).” In: GORENSTEIN, Lina & CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (orgs.). *Ensaio sobre a Intolerância: inquisição, marranismo e anti-semitismo*. São Paulo: Laboratório de Estudos sobre a Intolerância/Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, Humanitas, 2002, pp. 99-131.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Fenomenologia do Espírito*. 3ª Edição. Tradução de Paulo Meneses, com a colaboração de Karl-Heinz Effen e José Nogueira Machado. Petrópolis: Vozes; Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2005.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

HIRSCHMAN, Albert O. *As Paixões e os Interesses- argumentos políticos para o capitalismo antes de seu triunfo*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1979.

KANT, Immanuel. *Prolegômenos a toda Metafísica Futura*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1982.

_____. *Crítica da Razão Pura*. Tradução de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. Introdução e notas de Alexandre Fradique Morujão. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

_____. *Crítica da Razão Prática*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1997.

_____. *Crítica da Faculdade do Juízo*. 2ª Edição. Tradução de Valério Rohden e António Marques. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

KANT DE LIMA, Roberto. *A Polícia da Cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1995.

KONDER, Leandro. *A Poesia de Brecht e a História*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1996.

LANGER, Suzane. *Sentimento e Forma*. São Paulo: Perspectiva, 1980.

LIMA, Lana Lage da Gama. “Violência e Práticas Judiciárias: três momentos históricos.” In: MENEZES, Lená Medeiros de (org.). *História e Violência- Anais do VII Encontro Regional do Núcleo do Rio de Janeiro da Associação Nacional de História*. Rio de Janeiro: ANPUH-RJ/CCS-UERJ, 1996, pp. 63-67.



_____. “Tradição Inquisitorial Jurídica em Portugal e no Brasil: o segredo e a construção da verdade.” In: VILLAS BÔAS, Gláucia (coord.). *Territórios da Língua Portuguesa: culturas, sociedades, políticas- Anais do IV Congresso Luso-Brasileiro de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro: Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1996, pp. 172-176.

_____. “O Tribunal do Santo Ofício da Inquisição: o suspeito é o culpado.” *Revista de Sociologia e Política*. Curitiba, número 13, novembro de 1999, pp. 17-21.

_____. “As Contraditas no Processo Inquisitorial.” *IV Reunião de Antropologia do Mercosul*. Curitiba, 11, 12 e 13 de novembro de 2001, mimeo.

_____. “O Recolhimento das Macaúbas.” In: GORENSTEIN, Lina & CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (orgs.). *Ensaio sobre a Intolerância: inquisição, marranismo e anti-semitismo*. São Paulo: Laboratório de Estudos sobre a Intolerância/Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, Humanitas, 2002, pp. 265-292.

NIETZSCHE, Friedrich. *Além do Bem e do Mal: prelúdio a uma filosofia do futuro*. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

_____. *Genealogia da Moral- uma polêmica*. Tradução de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____. *Assim falou Zaratustra*. Tradução de Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2002.

PETERS, Edward. *História da Tortura*. Tradução de Pedro Silva Ramos. Lisboa: Teorema, 1985.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

POLANYI, Karl. *A Grande Transformação: as origens da nossa época*. 2ª Edição. Tradução de Fanny Wrobel. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

RICOEUR, Paul. *Soi-même Comme un Autre*. Paris: Éditions du Seuil, 1990.

RIO DE JANEIRO (ESTADO). SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro: Decreto-Lei n.º. 218/75*. 2ª Edição. Atualização, remissões e comentários de Milton Roberto Olivier de Azevedo. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 1998a.

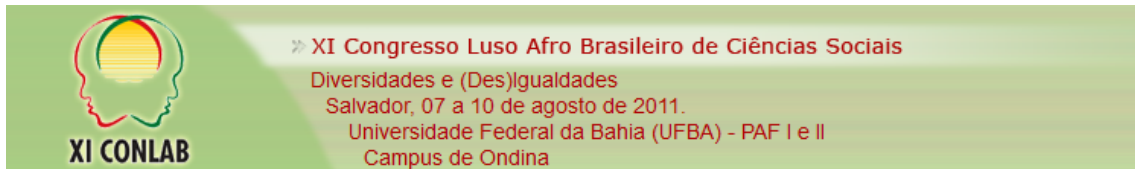
_____. *Regulamento do Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Rio de Janeiro: Decreto-Lei n.º. 3.044/80*. 4ª Edição. Atualização, remissões e comentários de Milton Roberto Olivier de Azevedo. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, 1998b.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Razões da Desordem*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

TOMÁS DE AQUINO. *Suma Teológica*. São Paulo: Loyola, 2001.

WEBER, Max. *A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo*. 11ª Edição. Tradução de M. Irene de Q. F. Szmrecsányi e Tomás J. M. K. Szmrecsányi. São Paulo: Pioneira, 1996. Biblioteca Pioneira de Ciências Sociais.

VAINFAS, Ronaldo. *Trópico dos Pecados: moral, sexualidade e inquisição no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1989.



VELHO, Gilberto. “Observando o Familiar.” In: NUNES, Edson (org.). *A Aventura Sociológica*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.